

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

De todas as virtudes humanas, a que mais certamente identifica o agir pessoal com o pensamento cristão é a virtude do amor ao próximo.

É pelo amor demonstrado ao próximo, no pensar e no agir concreto, que o ser humano se coloca à sociedade local e ao mundo como um autêntico seguidor de Nosso Senhor Jesus Cristo.

É por essa virtude que o homem se torna capaz de realizar a felicidade do próximo, à qual a própria felicidade está intimamente ligada, pois só é feliz quem ajuda os outros a serem felizes.

Está assim identificado o perfil de José Ludgero da Fonte, nascido no Município de Caçapava do Sul, em 2 de outubro de 1907.

Agricultor e pequeno pecuarista, trabalhou duro no interior do Estado, onde construiu sua vida e formou sua família, da qual faziam parte a esposa, Dalmira, e mais seis filhos: Aida, Lourdes, e Sérgia, já falecidas, e Henri, Telmo e Alcemar. Dos pais, herdou a humildade e o caráter.

Em 1964, transferiu residência para Porto Alegre, onde viveu e trabalhou até 1969, quando veio a falecer, vítima de um acidente vascular cerebral.

Sua vida toda foi marcada pela preocupação com o próximo, a quem dedicou uma parte significativa de seu trabalho e de sua atenção.

Entre as pessoas com quem conviveu mais de perto, são unânimes a admiração que por ele tinham e o respeito que até hoje lhe devotam.

Foi um homem e pai exemplar. Honesto, trabalhador, atento às necessidades alheias, ligado à família e cumpridor de todos os seus deveres como homem, chefe de família e cidadão.

Isso posto, o nome de José Ludgero da Fonte pode e deve ser registrado na história de Porto Alegre, denominando um logradouro da Capital.

Sala das Sessões, 22 de março de 2012.

VEREADOR JOÃO CARLOS NEDEL

PROJETO DE LEI

Denomina Rua José da Fonte o logradouro público cadastrado conhecido como Beco Assunção, localizado no Bairro Camaquã.

Art. 1º Fica denominado Rua José da Fonte o logradouro público cadastrado conhecido como Beco Assunção, localizado no Bairro Camaquã, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Pai admirável e exemplar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.